



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 027/2015

Súmula: Dá nova redação aos artigos primeiro e segundo da Lei Municipal nº 033/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º)- O artigos "primeiro" e "segundo" da Lei Municipal nº 033/2012 de 14 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de suas caracterizações originárias o bem imóvel desapropriado através do Decreto Municipal nº 002/2002 de 01 de março de 2002, podendo o Executivo Municipal utilizar o referido imóvel para implantação de qualquer empresa, independentemente do ramo de atividade desde que diverso do ramo proposto no diploma legal acima mencionado.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público - desapropriado através do Decreto Municipal nº 002/2002 de 01 de março de 2002 - com pessoa jurídica de direito privado objetivando a implantação de qualquer empresa, independentemente do ramo de atividade.

Art. 2º)- Permanecem inalterados o "parágrafo único do artigo segundo" e o artigo "terceiro" da Lei da Lei Municipal nº 033/2012 de 14 de novembro de 2012

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 23 de Setembro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA

PREFEITA